



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2024

Autoria: Deputado Cristiano Cavalcante

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA
SERGIPANA AO SENHOR HENRIQUE
GASPAR MELLO DE MENDONÇA**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga a seguinte
RESOLUÇÃO:

**Art. 1º – Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana ao SENHOR HENRIQUE
GASPAR MELLO DE MENDONÇA**

**Art. 2º – A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do Diploma
correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1º desta Resolução.**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 23 de Maio de 2024.

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante
Deputado Estadual – Líder do Governo





JUSTIFICATIVA

Henrique Gaspar Mello De Mendonça, Atualmente é Juiz de Direito vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe e Mestre em Direito pela Universidade Federal de Sergipe. Pós-graduado em Direito Processual pela ESMAL e em Direito Constitucional e do Estado pela IESF. Autor da Obra: Uma filtragem constitucional no crime de falsificação de medicamentos e afins. Portanto diante de tanto trabalho e dedicação durante anos à nossa população é justo que o Sr. **Henrique Gaspar Mello De Mendonça**, receba o título de cidadão sergipano, e com isso o reconhecimento desse parlamento ao trabalho exercido em favor do estado de Sergipe.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 23 de Maio de 2024.

Christiano Rogério Rêgo Cavalcante
Deputado Estadual – Líder do Governo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300031003700310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em 23/05/2024 11:27

Checksum: **F9F16CA5210D9F84455F093627085B07E46390AD7350CA573E8EA877F3FEF607**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300031003700310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.